## Lei Municipal nº 2.283, de 2 de dezembro de 2015.

Autógrafo de Lei nº 23, de 20 de outubro de 2015

Concede o reajuste do piso salarial dos professores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Concede o reajuste do piso salarial dos professores, no percentual de 13,01% (treze e um por cento) conforme tabela do Anexo Único.
  - § 1º O reajuste do piso salarial deverá ser concedido a partir de 1º de janeiro de 2015.
- § 2º Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento da diferença do reajuste do piso salarial dos meses de janeiro e fevereiro.
- Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados referentes ao reajuste salarial constantes do Decreto Municipal nº 15.114, de 23 de fevereiro de 2015.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2015.

Ver. WELLINGTON DE OLIVEIRA CAIXETA – "Caixeta"
Presidente

Ver. ROSIVALDO BISPO DE OLIVEIRA – "Rosivaldo Pelota"

Vice-Presidente

Ver. MARCELO HENRIQUE VIEIRA NEVES - "Marcelo Pezão"

1º Secretário

Ver. a CIRLENE MARY DE PAULA CÔRTES

2ª Secretária

Registre-se, encaminhe-se e publique-se.

CAROLINA FERNANDES DE PAULA SOUZA Secretária Legislativa

## ANEXO ÚNICO

Piso: R\$ 1.917,78 (hum mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)

		Marinal Art C	A	В	C	D	E
appeloen is to	gainte la	BASE	2% S/Base	3% S/A	4% S/B	7% S/C	10% S/D
Magistério	P-I	9,132284	9,314930	9,594378	9,978153	10,676624	11,74429
Licenciatura Plena	P-II (10%)	10,045512	10,246423	10,553815	10,975968	11,74429	12,91872
Pós Graduação	P-III (18%)	11,852704	12,090779	12,453502	12,951642	13,8583	15,2441

Quinquênio Cada 5 anos - 10% Titularidade de Curso 5% até 90%